

Obrigações do Distribuidor por Grosso de Dispositivos Médicos em termos de notificação da atividade exercida em Portugal

De acordo com o previsto no artigo 36.º do decreto-Lei 145/2009 de 17 de junho, o exercício da atividade de distribuição por grosso de dispositivos médicos está sujeito a notificação da autoridade competente, que deverá ser efetuada com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao início do exercício da atividade de distribuição por grosso.

Os elementos que devem constar para efeitos de notificação estão previstos na Deliberação 515/2010 de 3 de março, sendo os processos atualmente instruídos via **Portal Licenciamento+**, plataforma na qual o requerente deverá inicialmente criar acessos.

<https://extranet.infarmed.pt/LicenciamentoMais-fo/>



Portal Licenciamento+
Licenciamento de Entidades

SNS SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE | Infarmed
Autoridade Nacional de Medicamentos e Produtos de Saúde, I.P.

Página Inicial | Informação Pública ▾

Bem vindo ao Portal Licenciamento

O que é o Portal Licenciamento+

No âmbito das medidas de simplificação administrativa e legislativa e de modernização dos serviços públicos do Programa SIMPLEX+, que visa, entre outros aspetos, a simplificação e agilização dos processos de comunicação e registo de situações relativas à alteração de propriedade das farmácias e atividade de distribuição, procedeu-se à revisão dos procedimentos de licenciamento de entidades, através da sua simplificação e à criação do presente Portal Licenciamento+.

O Portal Licenciamento+ advém da necessidade de atualizar e

Autenticação

Manual do Utilizador: ⓘ

Username: * ⓘ

Password: * ⓘ

Aceder

Após acesso ao portal o requerente pode submeter o/os pedidos pretendidos, nomeadamente a **Notificação da atividade de Distribuição por Grosso de Dispositivos Médicos**, ou outro pedido subsequente para efeitos de alteração/ atualização dos dados comunicados em sede de notificação já efetuada.

Após submissão do pedido em questão, o requerente efetuando uma pesquisa no separador **Pedidos**, verifica os seus pedidos em curso, bem como o estado em que os mesmos se encontram.

Com a opção de imprimir (botão do lado esquerdo do rato) é possível obter um documento que atesta a instrução dos respetivos pedidos, **fazendo, para os devidos efeitos, prova de cumprimento com as obrigações legais de Notificação de atividade decorrentes do Decreto-Lei 145/2009 de 17 de junho.**

Portal Licenciamento⁺

Licenciamento de Entidades

[Página Inicial](#) [Início](#) [Minhas Instituições](#) [Pedidos](#) [Informação Pública](#)

0000000000

A minha conta



Pedidos

Pedidos Gerais **Pedidos Específicos**

NP do Pedido:

Nome do requerente:

CONTRATO:

Data do Pedido:

Estado do pedido:

Tipo de pedido:

| NP do Pedido | Nome do requerente | Tipo de pedido | Subjeção | Data do Pedido | Estado do pedido | Data de estado |
|------------------------|---------------------|--|---------------------------------|----------------|------------------|----------------|
| 111410 | DISTRIBUIDOR DE DME | Distribuição Por Serviço de Dispensação Médica | Instituição Abstrata - Nacional | 14/07/2020 | Submetido | 14/07/2020 |

Portal de Informação de Acesso Público



REPÚBLICA PORTUGUESA



SNS
SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



Infarmed
INSTITUTO NACIONAL
DO MEDICAMENTO

Rua da Caridade do Carmo, Avenida de Ruivo, 21 | 1000-000 Lisboa, Portugal | info@infarmed.pt

Por favor, não utilize o endereço de e-mail pedidos@infarmed.pt, apenas de envio de e-mail pedidos@infarmed.pt ou infomed@infarmed.pt

[www.infarmed.pt/licenciamento](#)